



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 19

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O Município de Ibertioga, concede aos Senhores Padre Cristoforo de Souza Barros e Dr. Joaquim Carlos da Trindade o título de Cidadões honorários do Município

Artigo 2º - Revoga das as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 25 dias do mês de maio de 1.964

José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal